



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 539-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 539-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.983, DE 15 DE MAIO DE 2020

*ESTABELECE MEDIDAS
RELACIONADAS À QUARENTENA
DECORRENTE DA PANDEMIA DE
COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS
COMPLEMENTARES.*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao isolamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico, conforme anotado no Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COVID 19 nº 7 do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a distribuição gratuita pelo Município de máscaras à população cadastrada na Unidade de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do Município de

Adolfo, por tempo indeterminado, para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras, nos espaços abertos ao público, inclusive os comerciais e órgãos públicos.

Parágrafo Único: Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Caberá aos estabelecimentos comerciais, incluindo os profissionais liberais, autorizados a funcionar, exigir de todas as pessoas presentes no local, clientes e funcionários, a utilização das máscaras referidas no artigo 1º.

Art. 3º - As pessoas em circulação no Município de Adolfo que forem identificadas sem a utilização do equipamento de proteção individual (mascará facial) para prevenção do COVID-19 (Coronavírus), serão penalizadas de conformidade com o que estabelece o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, 15 de maio de 2020

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra e no Diário Oficial do Município.

WALTER ZANETTI

Secretário